

**LEI Nº 1.675-03/2015**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A SUBVENCIONAR DESPESAS  
DECORRENTES DE ARBITRAGEM  
DOS JOGOS DA SOCIEDADE  
ESPORTIVA E RECREATIVA  
JUVENTUDE, e dá outras  
providências.**

**IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar despesas decorrentes de arbitragem dos jogos da Sociedade Esportiva e Recreativa Juventude, CNPJ nº 88.049.648/0001-01, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para participar da 4ª Taça da Amizade 2016 promovida pela ACATE (Associação de Clubes Amadores de Teutônia).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento de 2016 e da seguinte dotação orçamentária:  
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.  
01 – CONV/AUX. E OUTROS RECURSOS  
2036 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR  
3.3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (520)

**Art. 3º** - A agremiação esportiva beneficiada deverá prestar contas da subvenção recebida 30 dias após o término da participação da equipe no referido campeonato.

**Parágrafo Único** - Em não havendo a comprovação do total das despesas, a beneficiada ficará obrigada a devolver a diferença dos valores, referente ao repasse, devidamente corrigidos, ao erário público municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após a verificação do fato.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 17 de dezembro de 2015.

**IRINEU HORST**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se

**Marcelo Schroer**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças